

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條、經第17/2025號行政法規修改的第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第五十七條第一款及第92/2024號行政命令賦予的職權，作出本批示。

一、撥予個人資料保護局一項金額為\$100,000.00（澳門元壹拾萬元）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：楊崇蔚，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代理人代任；

委員：姚欣；

委員：曾慶彬；

候補委員：梁以婷；

候補委員：莫雯慧。

二、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零二六年一月一日。

二零二六年一月十六日

經濟財政司司長 戴建業

第 13/2026 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予公共資產監督管理局一項按照經第17/2025號行政法規修改的第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第五十六條至第五十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$30,000.00（澳門元叁萬元）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條、經第17/2025號行政法規修改的第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第五十七條第一款及第92/2024號行政命令賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e pelo n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2025, conjugado com a Ordem Executiva n.º 92/2024, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É atribuído à Direcção dos Serviços da Protecção de Dados Pessoais um fundo permanente de \$100 000,00 (cem mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Yang Chongwei e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

Vogal: Io Ian;

Vogal: Chang Heng Pan;

Vogal suplente: Leong I Teng;

Vogal suplente: Mok Man Wai.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2026.

16 de Janeiro de 2026.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip.*

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 13/2026

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$30 000,00 (trinta mil patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 56.º a 59.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2025;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e pelo n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2025, conjugado com a Ordem Executiva n.º 92/2024, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、撥予公共資產監督管理局一項金額為\$30,000.00（澳門元叁萬元）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：廖志漢，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代理人代任；

委員：馮家保；

委員：李敏濤；

候補委員：倫紹發；

候補委員：李詠璇。

二、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零二六年一月一日。

二零二六年一月十六日

經濟財政司司長 戴建業

第 14/2026 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予行政公職局一項按照經第17/2025號行政法規修改的第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第五十六條至第五十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$189,900.00（澳門元壹拾捌萬玖仟玖佰元）；

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條、經第17/2025號行政法規修改的第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第五十七條第一款及第92/2024號行政命令賦予的職權，作出本批示。

一、撥予行政公職局一項金額為\$189,900.00（澳門元壹拾捌萬玖仟玖佰元）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：陳子健，當其出缺或因故不能視事時，由其合法代理人代任；

1. É atribuído à Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos um fundo permanente de \$30 000,00 (trinta mil patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lio Chi Hon e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;

Vogal: Fong Ka Pou;

Vogal: Lei Man Tou;

Vogal suplente: Lon Sio Fat;

Vogal suplente: Lei Weng Sun.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2026.

16 de Janeiro de 2026.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 14/2026

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$189 900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 56.º a 59.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2025;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e pelo n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2025, conjugado com a Ordem Executiva n.º 92/2024, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É atribuído à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública um fundo permanente de \$189 900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Chan Chi Kin e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal;